

# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1  
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

**Lei nº 1.394, de 05 de julho de 2024**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS COM O COMPLEMENTO DE REPASSES DE RATEIO AO CPGI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

De autoria do chefe do Poder Executivo, a propositura em exame visa autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, através dos recursos por redução ou excesso de arrecadação, nas Fontes 1.751.00;

O povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes legais, aprova e eu **José Luiz de Figueiredo, Prefeito Municipal** em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, na importância supra de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na rubrica a seguir identificada:

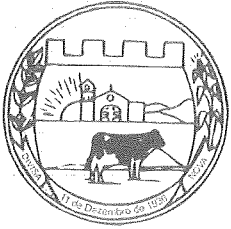
02                    Executivo;  
04                    Secretaria Municipal de Administração;  
04                    Departamento de Engenharia e Planejamento;  
25                    Energia;  
752                  Energia Elétrica;  
0506                Iluminação Pública;  
0.041                Repasses de rateio ao Consórcio Público para Gestão Integrada, para serviços de iluminação Pública, conforme autoriza a Lei de Crédito Especial;

**3371.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público - R\$ 60.000,00,**

Fonte de Recursos – 1.751.00 – Recursos da Contribuição p/o Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP;

**Art. 2º** - Para fazer face a abertura do Crédito Especial criado por esta lei, serão utilizados recursos por Excesso de Arrecadação ou Redução Orçamentária do Vigente Orçamento, na Fonte 1.751.00;

**Art. 3º** – Fica o poder executivo autorizado a majorar o índice de suplementação autorizado no § 2º do Artigo 25 da Lei nº 1.351 de 22 de junho de 2023 (LDO) e Art. 4º da Lei 1.371 de 13 de novembro de 2023 (LOA) e suas alterações, no montante total do referido artigo 1º desta Lei.



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1  
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

**Art. 4º** - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1.351 de 22 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 1.299 de 08 de novembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Divisa Nova, 05 de julho de 2024

**José Luiz de Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICADO**  
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG

Em: 05 / 07 / 2024  
  
Servidor Responsável